

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 52ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 5 DE AGOSTO DE 2015 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausente, justificadamente, o Ministro Cleonilson Nicácio Silva.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 137-67.2015.7.00.0000 - AM** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** DANIEL DUARTE SANTOS, Sd Aer. **IMPETRANTE:** Dr. Paulo Ricardo da Silva Santos.

O Tribunal, **por unanimidade**, denegou a Ordem, por falta de amparo legal. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

**HABEAS CORPUS Nº 154-06.2015.7.00.0000 - DF** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** JULIO CÉSAR DE SOUSA, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Dr. Juvenal Klayber Coelho.

Prosseguindo no julgamento do processo interrompido pelo pedido de **vista** do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, que devolveu os autos na mesma Sessão, o Tribunal, **por maioria**, conheceu do pedido e concedeu, parcialmente, a Ordem de **habeas corpus**, determinando a expedição de salvo-conduto para que o Paciente ex-Sd Ex JULIO CÉSAR DE SOUSA, tão somente, não seja recolhido à prisão, **ex vi** do disposto no art. 452, do CPPM, ao se apresentar voluntariamente. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator), MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e LUIS CARLOS GOMES MATTOS denegavam a Ordem, por falta de amparo legal. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro Relator fará voto vencido. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 67-14.2009.7.08.0008 - PA** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de FRANKLYN MICHAEL DE MENEZES BEZERRA, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 240 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 24/09/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso ministerial, para condenar o ex-Sd Ex FRANKLYN MICHAEL DE MENEZES BEZERRA à pena mínima de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 240 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições especificadas no Acórdão e fixando o regime aberto em caso de descumprimento das condições do **sursis**.

(continuação da Ata da 52ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 5 de agosto de 2015)

**APELAÇÃO Nº 19-12.2014.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** JOSÉ MARCIO MOURA DA SILVA BEZERRA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 10/12/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso de Apelação da Defesa, para manter, em seus jurídicos fundamentos, a Sentença hostilizada que condenou o ex-Sd Ex JOSÉ MARCIO MOURA DA SILVA BEZERRA, à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto.

**APELAÇÃO Nº 104-54.2014.7.11.0211 - DF** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** WARLLYSON OLIVEIRA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 03/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**APELAÇÃO Nº 132-22.2014.7.11.0211 - DF** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. **APELANTE:** KENNEDY MAGALHÃES RABELO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, primeira parte, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 02/12/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO (Revisor). Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acompanhavam o voto do Ministro Revisor, acolhendo a preliminar de prejudicialidade do Apelo, com a consequente extinção do presente feito, sem exame de mérito, com base no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil, aplicado analogicamente, e, com fundamento na alínea "i" do art. 467, c/c a alínea "c" do art. 468 e a 2ª parte do **caput** do art. 470, todos do CPPM, e concediam **Habeas Corpus**, de ofício, para tornar sem efeito a Sentença condenatória exarada pelo Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, haja vista a superveniente exclusão, por licenciamento, de KENNEDY MAGALHÃES RABELO das fileiras do Exército, fator desconstitutivo de condição exigida para o prosseguimento da ação penal militar, relativa ao crime de deserção. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao recurso da Defesa para manter a Sentença a quo, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES davam provimento ao Apelo da defesa para, reformar a Sentença hostilizada, e com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM, absolver o ex-Sd Ex KENNEDY MAGALHÃES RABELO da prática do crime de deserção prevista no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, ambos do CPM. O Ministro Revisor fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 64-23.2014.7.10.0010 - CE** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de GASTRÊ ALEF COELHO DA COSTA, Sd Ex, do crime previsto no art. 290 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 05/02/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 52ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 5 de agosto de 2015)

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso para, reformando a Sentença, condenar o Sd Ex GASTRÊ ALEF COELHO DA COSTA como incurso nas sanções do art. 290, do CPM, à pena de 01 ano de reclusão, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, com fulcro no art. 84 do CPM e sob as condições previstas no art. 608 c/c o art. 626, excetuada a alínea “a”, tudo do CPPM, atribuindo ao Juízo da Execução a realização da audiência admonitória, **ex vi** do art. 611, **in fine**, do CPPM e, na eventualidade de cumprimento de pena, concedeu o regime inicialmente aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal comum.

**APELAÇÃO Nº 76-86.2014.7.11.0211 - DF** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE**: FRANCIONE ESTEVAM DA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, tudo do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 17/09/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade suscitada pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo do Sd Ex FRANCIONE ESTEVAM DA SILVA, para manter incólume a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**APELAÇÃO Nº 82-41.2013.7.08.0008 - PA** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE**: ALESSANDRO FERNANDES ALVES, 2º Sgt Mar, absolvido do crime previsto no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, todos do CPM, com a imposição de medida de segurança de tratamento ambulatorial pelo prazo de 01 ano. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 21/10/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo defensivo para, mantendo a Sentença absolutória, afastar a imposição de Medida de Segurança aplicada ao 2º Sgt Mar ALESSANDRO FERNANDES ALVES. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 16 horas.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 144-45.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 14-34.2014.7.12.0012 (MVS/AVO) RSE Adv. DPU
- 3 - Apelação - 132-65.2013.7.11.0111 (CAS/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 68-67.2014.7.03.0103 (LMG/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 244-68.2012.7.01.0201 (ALP/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU e INÊS BOTELHO DE ALMEIDA LEITE
- 6 - Apelação - 138-85.2012.7.12.0012 (JCF/LMG) AUD12aCJM Adv. ADRIANO CEZAR RIBEIRO
- 7 - Apelação - 66-97.2014.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 85-82.2014.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 6-43.2013.7.03.0303 (LMG/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 96-02.2013.7.12.0012 (MVS/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 11 - Recurso em Sentido Estrito - 29-69.2015.7.01.0401 (ALP) 4aAUD1aCJM Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 12 - Apelação - 132-65.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 81-49.2013.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 14 - Habeas Corpus - 132-45.2015.7.00.0000 (OSB) AUD6aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 101-15.2013.7.02.0202 (LMG/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 52ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 5 de agosto de 2015)

- 16 - Apelação - 110-36.2012.7.05.0005 (LCM/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 17 - Recurso em Sentido Estrito - 39-16.2015.7.01.0401 (CNS) 4aAUD1aCJM Adv. MAURO DE A. FELIX
- 18 - Apelação - 57-29.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 19 - Recurso em Sentido Estrito - 74-60.2014.7.07.0007 (MVS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 83-26.2013.7.08.0008 (FSG/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 21 - Recurso em Sentido Estrito - 48-30.2014.7.11.0111 (CAS) EMBDEC Adv. GILSON DOS SANTOS
- 22 - Apelação - 131-50.2013.7.02.0202 (CNS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 110-61.2014.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 145-43.2013.7.12.0012 (LMG/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 142-10.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 130-95.2013.7.11.0111 (WOB/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 13-43.2012.7.08.0008 (JBF/WOB) AUD8aCJM Adv. OSVALDO JESUS SERRÃO DE AQUINO.
- 29 - Correição Parcial - 43-13.2015.7.10.0010 (MVS) AUD10aCJM Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 30 - Apelação - 24-39.2014.7.03.0203 (JBF/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 36-39.2007.7.12.0012 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 32 - Apelação - 98-56.2014.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS e PATRÍCIA DOS SANTOS VIVIANI
- 33 - Embargos - 13-50.2012.7.11.0011 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 34 - Apelação - 68-58.2014.7.03.0203 (LMG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 7-54.2014.7.01.0301 (MEG/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 36 - Recurso em Sentido Estrito - 44-88.2015.7.07.0007 (JBF) AUD7aCJM Adv. WEBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA
- 37 - Apelação - 251-60.2012.7.01.0201 (MEG/CNS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 220-31.2012.7.01.0301 (JBF/CAS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 39 - Apelação - 26-61.2008.7.01.0401 (WOB/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 40 - Apelação - 76-45.2012.7.12.0012 (AVO/ALP) AUD12aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 283-11.2011.7.01.0101 (ALP/AVO) 1aAUD1aCJM Adv. IVAN PINTO DE FREITAS e ROSELI COELHO DE FREITAS
- 42 - Apelação - 197-94.2012.7.01.0201 (AVO/MVS) RSE Adv. DPU
- 43 - Apelação - 51-19.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 23-88.2013.7.03.0203 (WOB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 5-58.2014.7.06.0006 (LMG/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 112-23.2013.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 205-08.2011.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA e VANDYCK MAGALHÃES MOITA
- 48 - Apelação - 124-23.2013.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU e DIÓGENES GOMES VIEIRA
- 49 - Apelação - 36-48.2014.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 50 - Recurso em Sentido Estrito - 103-57.2014.7.02.0102 (OSB) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 98-88.2014.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 130-52.2014.7.11.0211 (ALP/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 53 - Recurso em Sentido Estrito - 61-45.2013.7.01.0401 (FSG) 4aAUD1aCJM Adv. MARIANA DA SILVA MASCARENHAS e ROBERTA ANDREANI REYNAUD
- 54 - Recurso em Sentido Estrito - 39-71.2012.7.07.0007 (ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 52-58.2014.7.11.0211 (LCM/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 34-42.2012.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 203-24.2014.7.01.0301 (AVO/LMG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 58 - Apelação - 27-45.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LEONARDO BARRETO VENTURA
- 59 - Apelação - 5-89.2012.7.04.0004 (WOB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 297-83.2011.7.01.0201 (LCM/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 52ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 5 de agosto de 2015)

- 61 - Recurso em Sentido Estrito - 172-90.2012.7.11.0011 (MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 62 - Apelação - 60-90.2014.7.03.0103 (MVS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 63 - Revisão Criminal - 63-13.2015.7.00.0000 (CNS/JBF) EMB Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 64 - Apelação - 40-22.2013.7.07.0007 (ALP/JBF) RSE Adv. FELIPE SOLANO DE LIMA MELO, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO e ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
- 65 - Apelação - 142-12.2013.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 66 - Apelação - 119-98.2013.7.07.0007 (JBF/LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 67 - Apelação - 66-84.2012.7.06.0006 (CNS/JCF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 68 - Agravo Regimental - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG) EMB Adv. DPU
- 69 - Apelação - 44-06.2013.7.02.0102 (MEG/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 70 - Correição Parcial - 42-28.2015.7.10.0010 (JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 71 - Conselho de Justificação - 215-95.2014.7.00.0000 (CNS/JCF) Adv. EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO
- 72 - Apelação - 17-38.2014.7.03.0303 (AVO/CAS) 3aAUD3aCJM Adv. DPU e LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 73 - Correição Parcial - 108-48.2015.7.01.0401 (OSB) 4aAUD1aCJM Adv. JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 74 - Recurso em Sentido Estrito - 66-93.2015.7.12.0012 (FSG) EMB Adv. DPU
- 75 - Apelação - 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 76 - Apelação - 49-84.2014.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 77 - Apelação - 129-04.2013.7.11.0211 (JBF/CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 78 - Embargos - 213-10.2010.7.01.0301 (LCM/MEG) AP Adv. ARTUR OSVALDO CARDOSO VIEIRA FILHO, DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 79 - Apelação - 1-51.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 06/08/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno